



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO	
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO <i>20/06/24</i> <i>[assinatura]</i> SECRETÁRIO (a)	☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO	Nº 002/2022
	☐ REQUERIMENTO ☒ EMENDA	
	☐ PROJ. RES.	

PROPONENTE: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO

Os vereadores, que a presente subscreve a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimental. Submete ao Crivo do Plenário esta Emenda Modificativa nº. 002 no Projeto de Lei nº. 10/2024, de ementa “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiros de 2025 e dá outras providências”.

Emenda Modificativa nº. 002, de 20 de junho de 2024, que altera a redação do art. 26 do Projeto de Lei nº. 10/2024 – (LDO/2025).

Art. 1º - A redação do Art. 26 do Projeto de Lei nº. 10/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer “C” nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.. (NR – **Emenda Modificativa**)

Porto Murtinho, 20 de junho de 2024

Rodrigo Fróes Acosta
Presidente – CFO



[assinatura]
Thiago do Agro
Relator – CFO
Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro
Caixa postal 12 CEP 79280-000
Porto Murtinho - MS
Fone/Fax: 67 3287 1277 / 3287 1509
camaraportomurtinhoms@gmail.com

Helton
Membro – CFO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Senhores, vereadores as alterações na redação do artigo 26, consideramos o duodécimo que é o repasse mensal obrigatório de responsabilidades do Executivo e destina-se ao Legislativo, logo a presente alteração estabelece o percentual de 7% (sete por cento), para o repasse, nos termos da legislação conhecido como duodécimo.

Porto Murtinho, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Fróes Acosta
Presidente – CFO


Thiago do Agro
Relator – CFO


Helton
Membro – CFO